**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO - LEI MUNICIPAL 5.727/2017**

***ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE USO COMUNITÁRIO DENOMINADO “CAMPO DO ITAPEMIRIM”.***

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SEMESP), torna pública a realização do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de ENTIDADES interessadas em celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, outorgando-lhes a responsabilidade pela ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE USO COMUNITÁRIO DENOMINADO “**CAMPO DO ITAPEMIRIM”.**

**1) DO OBJETIVO**

**1.1.** Este chamamento público tem como objetivo promover, em parceria com a ENTIDADE, a melhoria dos espaços que são utilizados para o desenvolvimento de projetos sociais na área de esporte, recreação e lazer na Cidade de Cariacica-ES.

**1.2.** Constitui OBJETO ESPECÍFICO do presente Edital a seleção de propostas para **Administração, Manutenção e Conservação do CAMPO DO ITAPEMIRIM, situado à Rua Ceará, São Geraldo II, Cariacica / ES,** consubstanciado em:

1.2.1 Desenvolvimento de programa de conscientização permanente quanto ao uso dos equipamentos públicos, objetos deste Edital.

1.2.2 Promoção de maior conforto e segurança à participação da população ao ensino da prática desportiva e de atividade física.

1.2.3 Restauração da estrutura física dos equipamentos esportivos da cidade de Cariacica, cominando autonomia e o protagonismo das ENTIDADE parceiras e, cidadãos.

1.2.4 Potencialização das formas de utilização por parte da população, bem como o controle e, sobretudo, com significativo aumento da capacidade de manutenção, por meio da Cooperação.

**1.3.** A ação justifica-se pela necessidade de melhores condições de uso dos espaços físicos destinados a prática de esporte, agregando segurança, maior integração entre a população, organização e, consequentemente qualidade de vida, por meio da união entre poder público e a sociedade organizada (ENTIDADES).

**2) DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**2.1.** Os interessados em participar do presente chamamento poderão obter informações no endereço: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Estação Cidadania-Esporte, Parque Cravo e a Rosa à Alameda da Frincasa, Itacibá, Cariacica/ES, telefones (27) 3386-9148 e por e-mail: [semesp@cariacica.es.gov.br.](mailto:semesp@cariacica.es.gov.br.)

**2.1.1.** O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos pelo endereço eletrônico: [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) na página da SEMESP.

**2.2.** A entrega de propostas deverá ocorrer **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das 9h às 12h e das 13h às 16h** tendo como data limite **29/09/2022** na**,** conforme detalhamento constante do presente edital.

**3) DA BASE LEGAL**

**3.1** O presente procedimento de seleção reger-se-á pela seguinte base legal:

* Lei Federal nº 13.019/2014;
* Lei Municipal nº 5.727/2017;
* Decreto Municipal nº 07/2017;
* Decreto Municipal nº 52/2018, e
* Condições estabelecidas no presente Edital.

**4) DA COMISSÃO E DAS ETAPAS SELEÇÃO**

**4.1** As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria a ser editada previamente à etapa de avaliação das propostas.

**4.2.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

**4.3.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas ENTIDADES concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**4.5.** A fase de seleção observará o descrito neste edital com datas de acordo com o CRONOGRAMA DIVULGADO.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Etapa 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 30/08/2022 |
| Etapa 2 | Entrega pelas propostas pelas ENTIDADES. | 31/08 a 29/09/2022 |
| Etapa 3 | Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | 30/09/2022 |
| Etapa 4 | Divulgação do resultado preliminar. | 03/10/2022 |
| Etapa 5 | Prazo de interposição de recursos. | 04/10/2022 |
| Etapa 6 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. | 05/10/2022 |
| Etapa 7 | Homologação do resultado definitivo da fase de seleção. | 07/10/2022 |

**4.6.** A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração desta é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da ENTIDADE selecionada (mais bem classificada).

**5) DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento, sendo analisado se o critério foi atendido plenamente (100%), parcialmente (50%) ou não atendido (0%).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CRITÉRIO** | **PONTUAÇÃO** |
| **01** | Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações. | 2,0 |
| **02** | Adequação da proposta aos objetivos da política, do Plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria. | 2,0 |
| **03** | Afinidade do requisitante com a finalidade do equipamento ou espaço físico, objeto deste Edital. | 2,0 |
| **04** | Amplitude de alcance de público pelo projeto apresentado. | 2,0 |
| **05** | Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. | 2,0 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA** | | **10,0** |

**5.2.** Quando da apresentação da proposta de uso, o proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á quando da convocação da ENTIDADE para apresentação do Plano de Trabalho, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ocasionará as providências indicadas no subitem anterior.

**6) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE USO**

**6.1** Poderá apresentar proposta Associações de Moradores de Bairros, Centros Comunitários ou outras ENTIDADES sem fins lucrativos, legal e devidamente constituídas, estabelecida na Cidade de Cariacica-ES há, no mínimo, 01 (um) ano.

**6.2.** Somente poderão participar deste processo seletivo ENTIDADES que não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto esportivo-social.

**6.3**. Não possuam débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.4.** Não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública.

**6.5.** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no ITEM 11, observadas as exigências deste Edital, bem como:

**6.6.** A descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto;

**6.7.** As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

**6.8.** O prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas definidos neste Edital que será de até cinco (5) anos, conforme art. 1º § 3º da Lei Municipal 5.727/2017.

**6.9.** A Proposta deverá ser apresentada conforme modelo no *Anexo I – Proposta de Uso*, devendo conter nome completo da ENTIDADE, RG e CPF dos dirigentes, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço de e-mail, bem como os formulários solicitados conforme item 18 deste edital.

**6.10.** A Proposta de uso deverá ser apresentada juntamente com Autorização de sua Assembleia Geral para celebração do Acordo de Cooperação de que trata este chamamento, devidamente registrada na forma da lei.

**6.11.** A celebração do Acordo de Cooperação importará na assunção da ENTIDADE, as responsabilidades conforme legislação vigente.

**6.11.1.** Compromisso e obrigação de manutenção e conservação do equipamento e/ou bem material instalado.

**6.11.2.** . Adoção de providência para evitar depredação do patrimônio público.

**6.11.3.** Desenvolvimento de programas de conscientização quanto ao bom e regular uso do patrimônio público.

**6.11.4.** Utilização ou autorização para utilização ou uso do patrimônio público para o desenvolvimento de atividades públicas e comunitárias.

**6.11.5.** Estabelecimento, quando for o caso, de uma agenda de uso ou utilização do patrimônio público para os diversos segmentos comunitários, de forma a universalizar e democratizar sua utilização.

**6.12. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado** e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição **“PROPOSTA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 019/2022”**, e entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**6.12.1.** A Proposta deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da ENTIDADE proponente.

**6.12.2.**  Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

**6.13.** Cada ENTIDADE poderá apresentar apenas uma proposta.

**6.13.1**. Para execução do objeto da parceria que trata este chamamento será permitida a atuação em rede.

**6.13.2.** Para responder a este chamamento, ENTIDADE deverá declarar, conforme modelo constante no *Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**6.13.3.** Juntamente com a Proposta, a entidade deverá entregar os formulários do Anexo II – Declaração de Ciência das Condições Editalícias, Anexo III – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos e Anexo IV – Declaração com a Relação dos Dirigentes da Entidade.

**6.13.4.** Os documentos do Anexo V ao Anexo XII serão solicitados para a entidade selecionada.

**7) DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE USO**

**7.1.** A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, inclusive por meio de visitas ao local e as instalações da ENTIDADE.

**7.1.1.** As propostas deverão conter informações que atendam aos ITENS 12 a 18 deste edital, bem como aos critérios de julgamento estabelecidos NO ITEM 11, observadas as exigências deste Edital.

**7.1.2.** As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida conforme critérios estabelecidos.

**7.1.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito considerando a ENTIDADE mais próxima ao endereço no bairro onde está situado o equipamento público, objeto da parceria.

**8) DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**8.1.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica *na internet*, iniciando-se o prazo para recurso.

**8.2.** Os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica situada na Rodovia BR 262, km 3,0 nº 3700 – 1º piso, de segunda a sexta feira das 13h às 17h.

**8.3.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a ENTIDADE pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**8.4.** A homologação não gera direito para a ENTIDADE à celebração da parceria.

**8.5.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única ENTIDADE com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e onvoca-la para iniciar o processo de celebração.

**9) DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**9.1.** A ENTIDADE selecionada, quando solicitada, deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

**9.1.1.** Plano de Trabalho contendo o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os *Anexos V – Modelo de Plano de Trabalho e I – Modelo Proposta.*

**9.1.1.1.** O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas.

b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.

c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

d) os quantitativos de equipamentos, objeto da parceria, mediante assinatura de Acordo de Cooperação com fulcro na legislação vigente.

**9.2.** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

**9.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**9.4.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da ENTIDADE e do Município de Cariacica, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.5.** Certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da união, inclusive quanto a Dívida Ativa.

**9.6.** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**9.7.** Certidão de regularidade inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**9.8.** Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, quando assim couber.

**9.9.** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações.

**9.10.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

**9.11.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da ENTIDADE, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físico - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

**9.12.** Comprovação de que a ENTIDADE funciona no endereço por ela declarado.

**9.13.** Apresentar Registro da ENTIDADE em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacidade para atuar ou firmar parcerias com a administração publica.

**9.14.** Documento de autorização, em se tratando de ENTIDADE estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.15.** Declaração de que a ENTIDADE é pessoa jurídica sem fins lucrativos – Anexo VI.

**9.16.** Declaração de endereço e condições de instalação – Anexo VII.

**9.17.** Declaração de que não distribui lucros entre dirigentes – Anexo VIII.

**9.18.** Declaração de que não possui débitos com a fazenda – Anexo IX.

**9.19.** Declaração de que a ENTIDADE não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou ENTIDADES – Anexo X.

**9.20.** Declaração que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7, inciso XXIII, da Constituição Federal 1988 – Anexo XI.

**9.21.** Declaração do representante legal da ENTIDADE informando que seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto.

**10) DA CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**10.1.** Após o resultado final, haverá convocação da ENTIDADE para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de atendimento aos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

**10.2.** O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela ENTIDADE por via original ou cópia autenticada entregue à Comissão de Seleção.

**10.2.1.** A Comissão de Seleção examinará o Plano de Trabalho e demais documentos apresentados pela ENTIDADE selecionada ou, se for o caso, ENTIDADE imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

**10.2.2.** A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, informado o prazo para tal ajuste.

**10.3.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou ENTIDADE pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**10.4.** A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**10.5.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a ENTIDADE fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**10.6.** A ENTIDADE deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**10.7.** O Acordo de Cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

**11) DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE**

**11.1.** Fica a ENTIDADE responsável pela manutenção e conservação do bem público, em prazo estipulado, não superior a 5 (cinco) anos, devendo ser observado o disposto na legislação vigente, em especial a Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 5.727/2017, Decreto Municipal 07/2017 e Decreto Municipal 52/2018.

**11.2.** Não poderá a ENTIDADE ou seu dirigente alegar, futuramente, que não conhece a legislação vigente, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**11.3.** Será exigida contrapartida, na forma de prestação de serviços a comunidade, atividades que agreguem valor para potencializar os trabalhos e serviços sociais que poderão ser realizados.

**12) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**12.2.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata a Lei 5727/2017 e, Decreto 052/2018.

**12.4.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das ENTIDADES concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**12.5.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante os seguintes anexos:

**ANEXO I –** PROPOSTA DA ENTIDADE.

**ANEXO II –** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.

**ANEXO III –** DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

**ANEXO IV –** DECLARAÇÃO COM A RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.

**ANEXO V –** PLANO DE TRABALHO.

**ANEXO VI –** PESSOA JURIDICA SEM FINS LUCRATIVOS.

**ANEXO VII –** DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO.

**ANEXO VIII –** DECLARAÇÃO DE NÃO DISTRIBUI LUCROS ENTRE DIRIGENTES.

**ANEXO IX –** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DÉBITOS COM A FAZENDA.

**ANEXO X –** DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS OU ENTIDADES.

**ANEXO XI –** DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

**ANEXO XII –** MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Cariacica, 29 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sérgio Luiz Côgo

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**(MODELO)**

**ANEXO I**

**PROPOSTA DA ENTIDADE**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROPOSTA DE PROJETO TÉCNICO:** | | | | **DATA:** | | |
| **PROPONENTE:** | | | | **PERÍODO DE EXECUÇÃO:**  **Início**: XX / XX / 2022  **Término:** XX / XX / 2026 | | |
| **CNPJ:** | | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE:** | | | | | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** | | | **RG:**  **CPF:** | | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO:** | | **TELEFONE:** | | | | **E-MAIL:** |
| **OBJETO:** | | | | | | |
| **JUSTIFICATIVA****:** | | | | | | |
| **OBJETIVO GERAL:** | | | | | | |
| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**  **1.**  **2.**  **3.** | | | | | | |
| **PÚBLICO:** | | | | | | |
| **METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS:** | | | | | | |
| **ABRANGÊNCIA DO PROJETO:** | | | | | | |
| **EQUIPE RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO SERVIÇO:** | | | | | | |
| **NOME** | **QUALIFICAÇÃO** | | | | **OBSERVAÇÕES** | |
|  |  | | | |  | |
|  |  | | | |  | |
|  |  | | | |  | |

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**(MODELO)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

*Declaro que a [IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ........... / 20....... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.*

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**(MODELO)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins que a *[IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

( ) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

( ) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

( ) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela ENTIDADE), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público*;

( ) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

( )Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

( ) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

( ) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**(MODELO)**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO COM A RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da *(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)*, que:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE** | | |
| **Nome e Cargo** | **RG e Órgão Expedidor / CPF** | **Endereço residencial,**  **telefone e *e-mail*** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**(MODELO)**

**ANEXO V**

**PLANO DE TRABALHO**

1. **DADOS CADASTRAIS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Órgão / Entidade Proponente:** | | | | | | | **C.N.P.J:** | | |
| **Endereço:** | | | | | | | | | |
| **Cidade:**  Cariacica | **U.F:**  ES | **CEP:** | | **DDD / Telefone:** | | | **DDD / Telefone 2:** | | **E.A:** |
| **Nome do Responsável:** | | | | | | **C.P.F:** | | | |
| **C.I./Órgão Expedidor:** | | | **Cargo:** | | | | | | |
| **Endereço:** | | | | | | | | **CEP:** | |
| **E-mail do Proponente:** | | | | | **E-mail do responsável:** | | | | |

1. **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Título do Projeto:** | **Período de Execução:** | |
| **Início:** | **Término:** |
| **Identificação do Objeto:** | | |
| **Justificativa:** | | |

1. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Meta** | **Etapa / Fase** | **Especificação** | **Indicador Físico:** | | **Duração:** | |
| **Unidade:** | **Qtde:** | **Início:** | **Término:** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

1. **DECLARAÇÃO**

|  |
| --- |
| Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de |

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

1. **APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE.**

|  |
| --- |
| Aprovo o presente Plano de Trabalho.  Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CARIMBO/ASSINATURA - CONCEDENTE |

**(MODELO)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS**

*Declaro que a [IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE] é Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Território Nacional / Brasil há, no mínimo, 01 (um) ano.*

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**(MODELO)**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO**

Declaro, que a *[IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE]* está localizada no Endereço conforme comprovação enviada e, *[INFORMAR UMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO]*

( ) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

( ) Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

( ) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A ENTIDADE adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**(MODELO)**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO DISTRIBUI LUCROS ENTRE DIRIGENTES**

*Declaro que a [IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE], não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto esportivo-social.*

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**(MODELO)**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DÉBITOS COM A FAZENDA**

*Declaro que [IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE] não possui débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;*

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**(MODELO)**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS OU ENTIDADES**

*Declaro para os devidos fins que a [IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE], realizou corretamente todas as prestações de contas até a presente data, referente a parcerias com órgãos ou entidades e,* não deve qualquer prestação de contas a outros órgãos.

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**(MODELO)**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

*Declaro para os devidos fins que a [IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE], não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.*

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**(MODELO)**

**ANEXO XII**

**MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. XXX/2022**

**PROCESSO Nº. XX.XXX/2022**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS .................................**

**A PREFEITURA DE CARIACICA**, com sede à Rod. Br. 262, nº 3.700. Km 3, Alto Lage, na cidade de Cariacica/ES. CEP: 29.151-570, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.150.549/0001-19, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, com sede na Rod. Br. 262, nº 3.700. Km 3, Alto Lage, na CEP: 29.151-570, inscrita no CNPJ sob nº 27.150.549/0016-03, representada por seu titular, Sr. **SERGIO LUIZ COGO**, inscrito no CPF sob o nº. 750.919.767-87 e portador da Carteira Identidade nº. 541.086 SSP-ES, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, o(a) **..........(NOME DA ENTIDADE).....**, estabelecido na Rua **........................................** Nº **.........**., Bairro **..................**, Cariacica / ES , inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada Por seu presidente **Sr(a). ......................................................................................**, portador da Cédula de Identidade nº. **....................**-UF **.....** e inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente à Rua **..........................................**, nº **......** – Bairro **...........................**, Cariacica / ES, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 5727, de 12 de janeiro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 052 de 26 de Abril de 2018, consoante o que consta do Processo Administrativo nº. **.............../2022** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o desenvolvimento de esforços mútuos para administração, conservação e manutenção de Equipamento Público com fulcro no Art. 1º da Lei 5727/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Sem prejuízo de outros previstos na legislação, na consecução do objeto são obrigações dos partícipes:

2.1 DO MUNICÍPIO:

2.1.1. Liberar os equipamentos pactuados em obediência ao cronograma de entrega.

2.1.1.1 As informações sobre a liberação dos equipamentos constarão em campo próprio do Plano de Trabalho e, deverão ser confirmadas pela SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2.1.2 Indicar expressamente o fiscal e o gestor da parceria.

2.1.3 Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria emitindo os competentes relatórios técnicos e notificando a ENTIDADE na hipótese da verificação de irregularidade.

2.1.3.1 Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.4 Informar com antecedência mínima de três dias a ENTIDADE, a ocorrência de vistorias “in loco” em suas dependências.

2.2 - DA ENTIDADE:

2.1.1 Manter e conservar o espaço ou equipamento e os bens materiais nele instalados cuidando, inclusive de sua guarda.

2.1.2 Adotar providencias para evitar a depredação dos equipamentos, levando ao conhecimento dos órgãos públicos competentes e do próprio município quaisquer danos que tenham sido ocasionados a tais espaços e bens, objetivando apuração de responsabilidade.

2.1.2.1 Desenvolver um programa permanente de conscientização quanto ao bom e regular uso espaços, equipamentos e bens neles instalados.

2.1.2.2 Utilizar ou autorizar a utilização do espaço, equipamento ou bens neles instalados exclusivamente para o desenvolvimento de atividades públicas e comunitárias.

2.1.2.3 Universalizar e democratizar a utilização do espaço, equipamento ou bem estabelecendo, quando for o caso, uma agenda que faculte o acesso aos diversos segmentos comunitários.

2.1.2.4 Prestar contas da parceria, por meio de relatórios, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

2.1.2.5 O valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício (se houver).

2.1.2.6 Manter escrituração contábil regular.

2.1.2.7 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo dos recursos materiais recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal (se houverem).

2.1.2.8 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no acordo de cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS MATERIAIS**

3.1 Para execução do presente Acordo de Cooperação o MUNICÍPIO transferirá às ENTIDADES que tiverem suas propostas aprovadas, conforme cronograma pactuado, a administração e conservação de equipamentos públicos de esporte e lazer.

3.2 O MUNICÍPIO transferirá a administração dos equipamentos à ENTIDADE mediante entrega no local sujeita à identificação e, elaboração do laudo de vistoria que deverá ser assinado por ambas às partes e, anexo a este Acordo de Cooperação, conforme parágrafo único Art. 3º Lei 5727/2017.

3.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos de recursos materiais remanescentes, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO ESPAÇO**

4.1 Conforme Art. 2º da Lei 5727/2017 fica facultado a entidade em colaboração do Poder Público o estabelecimento de contribuição para a manutenção dos espaços ou equipamentos públicos, observando-se, se for o caso, autorização de sua assembleia geral ou órgão deliberativo, conforme dispuser o respectivo estatuto, sem prejuízo do exercício de controle e fiscalização do MUNICIPIO, conforme dispuser o Acordo de Cooperação.

4.1.1 As contribuições deverão ser realizadas mediante patrocínio de empresas que poderão utilizar o espaço para propagandas de seus produtos.

4.1.2 As contribuições poderão ser realizadas exclusivamente para manutenção do equipamento, objeto deste Acordo de cooperação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos materiais transferidos para:

5.1 Finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência.

5.2 Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria.

5.3 Beneficiar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.4 Beneficiar, com recursos materiais da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no MUNICÍPIO, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

5.5 Beneficiar **partido político, funcionário de partido ou candidato a cargo político do Brasil.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

6.1 A presente parceria terá vigência de cinco (5) anos e, corresponderá ao período de **(..... / ..... / ........ a ..... / ..... / ........)**

6.2 O prazo de vigência desta parceria poderá ser prorrogada por igual e sucessivos períodos conforme parágrafo 3º Art. 1º Lei 5727/2017, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

6.2.1 O requerimento de prorrogação de vigência do acordo de parceria que envolva a transferência da administração dos equipamentos públicos deverá ser acompanhado de um plano de trabalho que contemple o período a ser prorrogado e os documentos que atestem a manutenção da regularidade jurídica e fiscal da proponente.

6.2.2 A prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.3 Caso haja atraso na liberação dos equipamentos, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência da parceria por certidão de apostilamento, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Após formalmente designado o FISCAL da parceria deverá a ENTIDADE atender suas requisições de documentos e visitas *in loco* as dependências do local onde se realizam suas ações sempre que solicitado na forma da lei.

7.1.1 O FISCAL poderá no desempenho de sua função requerer ao GESTOR que, a critério deste, sejam convidados a lhe acompanhar em suas tarefas membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, membros de Conselhos Sociais ligados a atividade fim da parceria bem como requisitar a assessoria técnica que entender necessária.

7.2 Sem prejuízo da publicidade de documentos e atos na consecução do objeto da parceria, ficam facultados o acesso aos mesmos e a visita *in loco* de que trata o subitem 7.1 a integrantes dos órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA**

8.1 Na hipótese de inexecução do objeto por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

8.2 A qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo Municipal poderá revogar o Acordo de Cooperação e entrega do espaço, equipamento ou bem à entidade, promovendo a sua imediata retomada Art. 5º Lei 5727-2017.

8.3 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades, quando couber.

8.4 A administração pública poderá reivindicar, a qualquer tempo, o uso do espaço, equipamento ou bens, objeto de cooperação sempre que se fizer necessário para o desenvolvimento de ações de natureza ou interesse público na comunidade ou bairro onde esteja localizado Art. 4º parágrafo 1º Decreto 52/2018.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada da ENTIDADE ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto:

9..1.1 Por Termo Aditivo para prorrogação da vigência, observada o Art. 1º parágrafo 3º da Lei 5727/2017.

9.1.2 Por Termo Aditivo para alteração da destinação dos bens materiais remanescentes.

9.2 Por certidão de apostilamento nas demais hipóteses de alteração.

9.2.1 Para ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

9.2.2 Para remanejamento de recursos materiais sem a alteração do cumprimento das metas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 A ENTIDADE prestará contas da regular quanto a execução do objeto deste contrato anualmente ou quando solicitado pela administração pública.

10.1.1 O Gestor da parceria poderá determinar à ENTIDADE que faça a prestação de contas parcial, relativa à instalação de novos equipamentos realizada, observado o prazo suficiente para o cumprimento de metas a que este se refere.

10.1.1.1 Na hipótese da prestação de contas parcial deverão ser apresentadas as informações e documentos a que se refere à subcláusula 10.2, conforme o caso.

10.2 A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE deverá conter elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

10.2.1 Relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

10.2.2 Relatório de manutenção ou instalação dos equipamentos, com a descrição das ações efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.2.3 Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.

10.2.4 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

10.2.5 Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado (usuários), quando for o caso.

10.3 O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

10.3.1 Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria.

10.3.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.

10.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo de 10 (dez) a 45 (quarenta e cinco) dias corridos por notificação para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação conforme a complexidade do objeto.

10.5 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão e o vício não sendo corrigido o Gestor da parceria informará o ocorrido no prazo máximo de 3 (três) dias a autoridade administrativa competente, que adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.6 As prestações de contas serão avaliadas:

10.6.1 Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.

10.6.2 Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

10.6.3 Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

10.6.3.1 Omissão no dever de prestar contas.

10.6.3.2 Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho.

10.6.3.3 Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico.

10.6.3.4 Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.7 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público.

10.7.1 Para as ações compensatórias deverá ser apresentado um novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste termo, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.8 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 5727 / 2017 e,Decreto nº 52 / 2018, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as seguintes sanções:

11.1.1 advertência.

11.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do MUNICÍPIO sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

11.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 A aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução desta parceria prescreve em cinco anos contados a partir da data da apresentação da prestação de contas.

11.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES**

12.1 Para os fins deste ajuste consideram-se bens remanescentes, os de natureza permanente adquiridos com recursos materiais envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.1.1 equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Acordo de Cooperação.

12.2 Os bens remanescentes derivados desta parceria serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE restando aqui formalizada a promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

12.3 Os bens remanescentes adquiridos com recursos materiais transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.3.1 os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Acordo de Cooperação, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido.

13.1.1 denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

13.2 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

13.2.1 Na hipótese de utilização dos recursos materiais em desacordo com o Plano de Trabalho.

13.2.2 Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

13.2.3 Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

13.2.4 Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo ordenador de despesas no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 As comunicações relativas a este Acordo de Cooperação serão remetidas por correspondência física ou eletrônica.

15.1.1 As partes indicarão no ato da assinatura deste Acordo os seus endereços eletrônicos pelos quais receberão as comunicações.

15.1.1.1 Na hipótese dos mesmos serem alterados, tal modificação deverá ser comunicada no prazo de 24 horas de forma oficial, devidamente autuado neste processo.

15.1.2 As comunicações serão consideradas regularmente recebidas quando enviadas ao e-mail expressamente indicado pelas partes.

15.2 Documentos de quaisquer naturezas resultantes de transmissão eletrônica não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias.

15.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste acordo de cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONDUTA ÉTICA**

**16.1 As Partes declaram que conhecem e comprometem-se a observar e cumprir, onde quer que seja e perante a qualquer empresa, órgão, entidade ou terceiros, em que se apresentem em nome ou no interesse de qualquer uma das partes, as normas de conduta profissional abaixo definidas, que visam a garantir a condução das suas atividades com ética e dentro da integridade.**

**16.2. Todas as regras e condições norteadoras da relação estabelecida entre as Partes deverão estar reduzidas por escrito, devendo ser objeto de aditivo contratual quaisquer alterações que se façam necessárias.**

**16.3. As partes, por seus integrantes, diretores administrativos, executivos, seniores, funcionários, representantes legais, terceiros que possam agir em seu nome, bem como quaisquer parentes próximos dessas pessoas, com quaisquer capacidades pessoais, comerciais ou de qualquer outra natureza, não poderão manter relações com nenhum funcionário público ou de empresa privada ou qualquer autoridade pública, pessoa agindo em capacidade oficial, partido político, funcionário de partido ou candidato a cargo político do Brasil, caso tal ato possa representar perigo de influência ilegal sobre os processos oficiais de tomada de decisões.**

**16.4 As partes comprometem-se, ainda, a manter conduta ética considerando os princípios legais da administração pública.**

**16.4.1 Prestar obediência às leis, ao sistema legal, às diretrizes e regulamentos aplicáveis, evitando violações puníveis, bem como aplicação de multas e outras penalidades.**

**16.4.2 Preservar a imagem das Partes, comportando-se de maneira adequada e com urbanidade.**

**16.4.3 Respeitar a dignidade pessoal, privacidade e os direitos pessoais de todos os indivíduos, com os quais mantenham relações.**

**16.4.4 Não oferecer e nem receber vantagem monetárias ou de qualquer outro tipo a terceiros, de maneira ilícita e que não se justifique pela natureza da atividade desenvolvida.**

**16.4.5 Agir com honestidade, lealdade, integridade, respeitando os princípios da boa-fé, evitando conflitos de interesse reais e aparentes, nos âmbitos pessoal e profissional.**

**16.4.6 Elaborar relatórios e registros precisos e verdadeiros e de acordo com os princípios de contabilidade apropriados.**

**16.4.7 Não utilizar mão-de-obra infantil ou submeter seus empregados a condições de trabalho subumanas.**

**16.4.8 Agir de forma responsável e de boa-fé, com o devido cuidado, competência, prudência e diligência, sem deturpar fatos ou permitir que seus próprios julgamentos e decisões sejam subordinados ou guiados por considerações diversas daquelas determinadas pelo presente acordo.**

**16.4.9 Promover o comportamento ético de forma proativa, como parceiro responsável.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E FORO**

17.1 Ocorrendo controvérsias na execução desta parceria as partes buscarão o apoio da PROCURADORIA GERAL do Município para a mediação do conflito e a sua solução administrativa.

17.2 Não sendo alcançada a conciliação administrativa as partes elegem o foro a Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir os conflitos decorrentes da execução desta parceria.

17.3 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Cariacica/ ES, ..... de ......................... de .........

**SERGIO LUIZ COGO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**EUCLÉRIO SAMPAIO DE AZEVEDO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL PELA ENTIDADE**

**NOME COMPLETO DA ENTIDADE**

**Testemunhas:**

1:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF

2:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF

**ANEXOS AO CONTRATO**

**(MODELO)**

**ANEXO I**

**PROPOSTA DA ENTIDADE**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROPOSTA DE PROJETO TÉCNICO:** | | | | **DATA:** | | |
| **PROPONENTE:** | | | | **PERÍODO DE EXECUÇÃO:**  **Início**: XX / XX / 2022  **Término:** XX / XX / 2026 | | |
| **CNPJ:** | | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE:** | | | | | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** | | | **RG:**  **CPF:** | | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO:** | | **TELEFONE:** | | | | **E-MAIL:** |
| **OBJETO:** | | | | | | |
| **JUSTIFICATIVA:** | | | | | | |
| **OBJETIVO GERAL:** | | | | | | |
| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**  **1.**  **2.**  **3.** | | | | | | |
| **PÚBLICO:** | | | | | | |
| **METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS:** | | | | | | |
| **ABRANGÊNCIA DO PROJETO:** | | | | | | |
| **EQUIPE RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO SERVIÇO:** | | | | | | |
| **NOME** | **QUALIFICAÇÃO** | | | | **OBSERVAÇÕES** | |
|  |  | | | |  | |
|  |  | | | |  | |
|  |  | | | |  | |

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**(MODELO)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A MINUTA DO ACORDO**

*Declaro que a [IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº .........../20....... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.*

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**(MODELO)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins que a *[IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

( ) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

( ) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

( ) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela ENTIDADE), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público*;

( ) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

( ) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

( ) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

( ) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**(MODELO)**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO COM A RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da *(identificação da organização da sociedade civil)*, que:

* Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador*;

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC** | | |
| **Nome e Cargo** | **RG e Órgão Expedidor / CPF** | **Endereço residencial,**  **telefone e *e-mail*** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

* Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
* Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**(MODELO)**

**ANEXO V**

**PLANO DE TRABALHO**

1. **DADOS CADASTRAIS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Órgão / Entidade Proponente:** | | | | | | | **C.N.P.J:** | | |
| **Endereço:** | | | | | | | | | |
| **Cidade:**  Cariacica | **U.F:**  ES | **CEP:** | | **DDD / Telefone:** | | | **DDD / Telefone 2:** | | **E.A:** |
| **Nome do Responsável:** | | | | | | **C.P.F:** | | | |
| **C.I./Órgão Expedidor:** | | | **Cargo:** | | | | | | |
| **Endereço:** | | | | | | | | **CEP:** | |
| **E-mail do Proponente:** | | | | | **E-mail do responsável:** | | | | |

1. **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Título do Projeto:** | **Período de Execução:** | |
| **Início:** | **Término:** |
| **Identificação do Objeto:** | | |
| **Justificativa:** | | |

1. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Meta** | **Etapa / Fase** | **Especificação** | **Indicador Físico:** | | **Duração:** | |
| **Unidade:** | **Qtde:** | **Início:** | **Término:** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

1. **DECLARAÇÃO**

|  |
| --- |
| Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de |

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

1. **APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE.**

|  |
| --- |
| Aprovo o presente Plano de Trabalho.  Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CARIMBO/ASSINATURA - CONCEDENTE |

**(MODELO)**

**ANEXO VI**

*Declaro que a [IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE]é Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Território Nacional / Brasil há, no mínimo, 01 (um) ano; e que comprova o caráter, definido nos atos constitutivos, estritamente esportivos.*

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**(MODELO)**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO**

Declaro, que a *[IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE]* está localizada no Endereço conforme comprovação enviada e,

* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

* pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**(MODELO)**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO DISTRIBUIÇÃO DE EXCEDENTES OPERACIONAIS**

*Declaro que a [IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE],não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto esportivo-social.*

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**(MODELO)**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA COM A FAZENDA**

*Declaro que [IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE]não possui débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;*

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**(MODELO)**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS OU ENTIDADES**

Declaro para os devidos fins que a *[IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE], realizou corretamente todas as prestações de contas até a presente data, referente a parcerias com órgãos ou entidades e,* não deve qualquer prestação de contas a outros órgãos.

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**(MODELO)**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaro para os devidos fins que a *[IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE],* não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**(MODELO)**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

*Declaro que a [IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE] possui capacidade técnica para instalação de todo o quantitativo de alambrado recebido, por meio da proposta anexo VI, bem como está ciente do prazo de 120 (cento e vinte dias) para a devida acomodação do material, que deverá ser executada pela própria OSC, em local pré-definido, inclusive das sansões cabíveis, dispostas no Edital 05/2018, se a entidade não cumprir o referido prazo de instalação.*

Cariacica/ES, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Entidade